PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 697/89

Ementa: Dá nova redação aos aos incisos I e IV do Art. 1º da Lei Municipal nº 672/89, de 19 de janeiro de 1989, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - Os incisos "I" e "IV" do art. 1º da Lei Municipal nº 672/89, passam a vigorar com a seguinte redação:

" I - abrir créditos adicionais suplementares, mediante a utilização de recursos indicados no inciso IV do art. 43, até o limite correspondente a 180% (cento e oitenta por cento) do total da despesa fixada na Lei Municipal sob nº 668/88 ".

" IV - Para as suplementações de dotações essencialmente de custeio, o excesso real de arrecadação das rubricas " Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios " e " Participação no Imposto sobre Circulação de Mercadorias ", constantes do Orçamento em vigor, que se verificar no corrente exercício financeiro, como faculta a Resolução nº 11.294/89, de 09.11.89, baixada pelo Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná ".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER, XXIX DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e nove.

ANTONIO DA PAZ

Prefeito Municipal